



CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 33/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 051/2014

**“PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA
E REAJUSTA VALORES DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.
051/2014”**

Por este instrumento de Aditivo Contratual, de um lado, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Celso Tozzo, nº 27, Cordilheira Alta/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Senhor Carlos Alberto Tozzo, e, de outro lado, como **CONTRATADA: Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, sediada na Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 061.198.164/0001-60, neste ato representada por seus procuradores: MARTA WOUTERS MONTOYA e EDUARDO FRAGUAS KOZMA, inscritos nos CPFs nº 603.184.650-00 e 861.353.508-97 respectivamente, em decorrência do Processo Administrativo n. 48/2014 – Pregão Presencial n. 31/2014, reportam-se ao Instrumento do Contrato nº 051/2014, Aditivos n. 030/2015 e 34/2016, firmados entre os signatários, para alterá-los nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 051/2014, estendendo seus efeitos até **29 de maio de 2018**, com fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2. Fica reajustado em 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento) - conforme variação acumulada do INPC dos meses de maio/2016 a abril/2017 - o valor pago pela execução dos serviços, objeto do contrato n. 051/2014.
2.1. Com o reajuste, o valor a ser pago pela execução dos serviços é de R\$ 22.496,88 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3. O pagamento será efetuado em uma única parcela a ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Conselho Tutelar:

Projeto Atividade n.2.040;

Elemento n. 339000;

Secretaria de Agricultura, indústria e Comércio:

Projeto Atividade n. 2.009;

Elemento n. 339000;

Secretaria de Infraestrutura:



Projeto Atividade n.2.011;

Elemento n. 339000;

Departamento de Assistência Social:

Projeto Atividade n. 2.006;

Elemento n. 339000;

Fundo Municipal de Saúde:

Projeto Atividade n. 2.019;

Elemento n. 339000;

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5. Executadas as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário, n. 051/2014, firmado entre as partes, continuam inalteradas e em pleno vigor, excluindo-se todos os endossos existentes.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 18 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito de Cordilheira Alta

MARTA WOUTERS MONTOYA
Pela Contratada

EDUARDO FRAGUAS KOZMA
Pela Contratada

Testemunhas:

Nome: Adriana de Cezaro Moresco
CPF: 004.723.779-14

Nome: Mariane Kurz
CPF: 685.212.940-34